

— Eleição, elegibilidade e inelegibilidade ...	CF, arts. 13, § 2.º; 151, § único, "a" e "b"; 185 e 189. RJ, art. 73.
— Perda e vacância do cargo	RJ, arts. 66, § único; 67, §§ 1.º e 2.º.
— Renúncia	RJ, art. 35, V.
— Subsídio e ajuda de custo	RJ, art. 35, XIII.
VICE-PREFEITO — Disposições aplicáveis ...	RJ, art. 216.
— Eleição	CF, art. 15, I. RJ, art. 215.
— Inelegibilidade	CF, art. 151, § único, "a" e "b".
VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA — Ajuda de custo e subsídios — fixação pelo Congresso Nacional	CF, art. 44, VII.
— Autorização para ausentar-se do País ...	CF, arts. 44, III; 80.
— Conselho de Segurança Nacional	CF, art. 88.
— Eleição	CF, art. 77.
— Inelegibilidade	CF, arts. 151, § único, "a" e "b"; 185.
— Mandato do atual	CF, art. 183.
— Vacância do cargo	CF, arts. 76, § único; 78, 79.
VIDA — Crimes dolosos contra a — Competência	CF, art. 153, § 18.
— Inviolabilidade dos direitos concernentes à	CF, art. 153.
VOTO — Direito	CF, arts. 13, § 2.º; 39; 41; 148. RJ, arts. 20, § 1.º; 65, § 1.º; 173; 206.
— Indireto — Eleição do Presidente e Vice-Presidente	CF, arts. 74; 75.
— Obrigatoriedade	CF, art. 147, § 1.º.
Z	
ZONA RURAL	RJ, art. 117, § único, "j" e "l".

PARTE V

ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

- I — Posse do Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Roberto Paraiso Rocha.
- II — Procuradoria Geral do Estado: Legislação.

Discurso do ex-Procurador-Geral do Estado da Guanabara

Dr. José Emygdio de Oliveira

Procurador-Geral do extinto Estado da Guanabara, tenho a honra de transmitir a V. Exa., Dr. ROBERTO PARAISO ROCHA, um cargo que, desta feita, é aparentemente intransmissível.

Digo aparentemente apenas, pois, caso contrário, não estaria participando desta solenidade, ao lado de V. Exa., um dos colegas mais capazes, corretos e lúcidos, que comigo trabalharam e me ajudaram a dirigir esta Casa.

Desejo, antes, como justificativa de uma transmissão de cargo tão honrosa, invocar o fenômeno da fusão, com a esperança de explicar o aparentemente inexplicável e traduzir o aparentemente intraduzível.

A Lei Complementar n.º 20/74, determinou a extinção do Estado da Guanabara e a criação do novo Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, 15 de março de 1975, é o dia em que se cruzam, na órbita federativa, o Nascimento e a Morte.

Pela primeira vez, na História da Federação Brasileira, morre uma unidade para que outra viva.

E nada mais belo, mais nobre e mais santo, na existência dos indivíduos e das sociedades, do que morrer para dar a vida.

Neste sábado, que parece ser, ao mesmo tempo, uma Sexta-feira Santa e um Domingo de Páscoa, pois é o dia da Morte e do Nascimento, a paixão e da ressurreição, do sofrimento e da glória, cada um de nós, Procuradores, antes de adquirir o "status" de representante da nova unidade federativa, passa a representar, em determinado momento, que constitui o momento da fusão, não esta ou aquela pessoa jurídica, mas, precisamente e concomitantemente, dois Estados da Federação.

O Procurador do Estado do Rio passa a representar, momentaneamente, também, o Estado da Guanabara, e o Procurador do Estado da Guanabara passa a representar, momentaneamente, também, o Estado do Rio, antes de representarem ambos, e unicamente, o novo Estado do Rio de Janeiro.

O mesmo acontece com o Procurador-Geral.

Desejo, porém, na qualidade apenas de último Procurador-Geral do Estado da Guanabara, transmitir este cargo ao ilustre Dr. Roberto Paraíso Rocha, primeiro Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro.

Receba-o como um legado de glórias, que me foi confiado e lhe transfiro sob a luz de um astro que se apaga, mas que por muito tempo há de ser vista como a dos corpos celestes que morreram nas distâncias infinitas: a luz azul-e-branca da nossa Guanabara, a Estrela Alfa da Bandeira Nacional.

Tive a honra de pertencer a um Governo que termina o seu mandato ungido pela vontade do povo e no termo da existência do Estado da Guanabara.

Extinto foi, na Federação, este Estado, mas ressurgiu na memória e na alma de todos, com o nome de Praça.

E a Praça, a Praça é do Povo.

E esse Povo, expressão do Estado extinto e brilho da Estrela que morreu, é imortal.

*Discurso do ex-Procurador-Geral do antigo Estado do Rio de Janeiro,
Dr. Luiz Carlos da Silva Lessa*

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos!

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do extinto Estado da Guanabara!

Exmo. Sr. Procurador-Geral do antigo Estado da Guanabara!

Exmo. Sr. Dr. Roberto Paraíso Rocha, DD. Procurador-Geral do novo Estado!

Exmos. Senhores Procuradores!

Minhas senhoras e meus senhores!

Deus tem-me contemplado, nestes últimos tempos, com inúmeras delicadezas, que me obrigam a render-Lhe, do mais profundo do meu ser, o cântico humilde da minha ação de graças.

Permita-me, Dr. Roberto Paraíso Rocha, que, entre essas delicadezas da infinita bondade de Deus para comigo, eu inclua — e peço-lhe que receba as minhas palavras como a expressão sincera dos meus mais sinceros sentimentos — a oportunidade que me ofereceu de participar desta festividade, em que V. Exa. ascende, depositário da confiança dos seus colegas, ao elevado cargo de Procurador-Geral do novo Estado.

Tive a honra e a ventura de ter sido o primeiro e único Procurador-Geral do extinto Estado do Rio de Janeiro e posso afiançar-lhe que, entre os procuradores fluminenses, encontram-se valores extraordinários, autênticos cultores do Direito, que prestarão, disto estou certo, a V. Exa. e ao novo Estado, uma colaboração de inestimável valor.

Devo também dizer — e digo-lhe não apenas para o seu conhecimento, mas também como o resgate público de uma dívida de gratidão contraída — que recebi da Associação de Procuradores do extinto Estado, superiormente presidida pelo Dr. Amauci Ferreira Vianna, uma colaboração diuturna e desinteressada, sem a qual não me teria sido possível deixar o órgão, como o deixo, na plenitude do seu funcionamento.

Lembro-me perfeitamente de que, ao assumir o cargo de Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, em dia para mim inesquecível, eu acentuei que existem certas palavras e certas frases que à custa de tanto se repetirem desgastam-se, por assim dizer, a ponto de perderem a força da sua expressividade. Lembrava eu, naquela oportunidade, que todos quantos assumem cargos de relevância na administração pública costumam dizer que o fazem conscientes das suas limitações, mas imbuídos do propósito de bem servir à coletividade e de corresponder à confiança neles depositada. Pedi, porém, que, quanto a mim, recebessem aquela minha afirmativa — a de que assumia o cargo consciente das minhas inúmeras limitações, mas imbuído do propósito de bem servir — que a recebessem como a expressão legítima do meu mais sincero sentimento.

Pois bem: Vou terminar dizendo-lhes que algo semelhante acontece na hora da despedida. Os que deixam o cargo costumam dizer que o fazem de cabeça erguida e com a consciência do dever cumprido. Mas deixai, senhoras e senhores, que eu vos repita esta frase, que já foi dita mil vezes e mil vezes repetida, que aqui, porém, profiro com alegria e convicção: Deixo este cargo de cabeça erguida e com a consciência do dever cumprido. Longe de mim, entretanto, qualquer vaidade ou qualquer superestima do meu próprio valor, porque o que consegui foi o resultado de um trabalho de equipe, o somatório da conjugação de esforços de dedicados e eficientes companheiros.

Apresento-lhe, pois, Dr. Roberto Paraíso Rocha, mui digno Procurador-Geral do novo Estado, os meus sinceros, sinceríssimos votos de uma felicíssima gestão, e peço a Deus que V. Exa. encontre (e estou certo de que encontrará) o mesmo senso de colaboração com que contei durante os meses em que exerci o cargo que V. Exa., com tantos e tão reconhecidos méritos, assume nesta hora.

Seja feliz, Dr. Paraíso, muito feliz!

15-3-1975

Discurso do Procurador Roberto Pinto Fernandes

No momento feliz em que V. ascende à chefia de nossa Casa — e em singular circunstância o faz, de tão alta significação — não posso e não quero, mesmo avesso, como V. bem sabe que sou, a exteriorizações e a lances oratórios para os quais sou o primeiro a reconhecer me faltarem o gesto e o peito, e o grito — não posso e não quero faltar a meu amigo bom de 12 anos de estreito e diário convívio com esta saudação de boas-vindas, informal, *ex corde*.

Agradeço a gentileza de m'a ter facultado ao caro José Emygdio, cuja profícua gestão hoje se encerra com honra e dignidade exemplares, ao que já nos habituara em suas várias passagens por esta cátedra.

Duas recordações de fatos passados aqui nesta mesma sala me vêm agora com insistência à mente, uma mais pessoal, se me permite, outra nos envolvendo a ambos e dizendo mesmo de nosso relacionamento.

A primeira é de quando, com a sua idade atual e quase tanta disposição, estava eu aí nessa postura, a receber esse mesmo cargo, já lá vão 14 anos. A situação seria a mesma se não fosse, paradoxalmente, a contrária: começava então a viver o Estado da Guanabara que hoje passa à história. Semelhante, porém, sentia-se no ar o clima institucional.

Pois bem, naquele dia, não estiveram ausentes o carinho e o calor humano desde quando jorraram abundantes e generosos das palavras de um amigo mais velho, de um paternal amigo — o saudoso Ivens de Araújo. E seu apoio soou como um alento ao então jovem que se atrevia a aceitar e assumir a direção de Casa de tantas tradições e de luminares tantos.

Invertem-se agora os papéis, estou do lado de cá. Não é completo, é claro, o símile, pois que hoje, aqui, V. prescindiria de qualquer estímulo, tão geral foi o aplauso e unânime o júbilo despertados por sua escolha e tão compacta é a maioria, agora, dos seus iguais, dos mais jovens, não direi da primeira juventude, mas daquela segunda em que já se pode ir meditando no dito mordaz do genial bruxo irlandês — a mocidade é uma coisa maravilhosa, pena que os jovens a percam...

A outra lembrança, um pouco mais recente, data dos idos de 1963. Estávamos na festa da recepção, aqui, dos vitoriosos concursados do Governo Carlos Lacerda. Terminada, procurei aproximar-me de V. Fomos então apresentados. Por que?

Porque V. era o homem que eu tinha obtido para vir trabalhar na Procuradoria Administrativa. Sim, orgulho-me de ter sido o pai de sua indicação para esse às vezes incompreendido, mas valiosíssimo setor em que V. serviu brilhantemente por toda sua carreira funcional nesta Casa, salvo o pequeno período de assistência direta ao Procurador-Geral que o reclamou para mais junto de si, tal a justa fama que grangeou com seus pareceres exatos e enxutos, com seu inigualável cabedal de informações, seu fichário famoso e suas pastas a que ninguém recorre sem sair servido, e bem servido.

Se fui o pai, o padrinho foi Gustavo Philadelpho que, a meu pedido de indicação de um dos novos procuradores, exibiu o *dossier* que V. apresentara creio como título ao concurso:

— É este o homem que te serve. Olha só a perfeição gráfica dos trabalhos, a arrumação perfeita das matérias, a ordem, a limpeza. E por sobre tudo isso, é só ler um deles e aquilatar do conteúdo, da segurança da exposição, do bom estilo, do bom-senso nas conclusões!

Examinei, concordei e consegui a sua designação para a Administrativa. E por isso, no dia festivo, fiz-me apresentar ao designado, jovial, sorridente, simpático, calva precoce... Peguei-o pelo braço — lem-

bra-se? — e fomos logo para o 7.º andar, para a nossa sala, firmando-se desde logo, entre chefe e chefiado, posições que no devido tempo se inverteram, a sólida amizade que me coloca aqui, agora.

Se a Casa está toda ela em festas, nós da Administrativa ainda mais motivos temos de exultação. Alvícaras, Paraíso, nome predestinado, que nos assegura aquele Eden na transposição do difícil e mutante momento. Temos ao timão o organizado e o organizador. E temos o prudente, que bem sabe — como aquele que, antes de casar, tinha 6 teorias sobre a maneira de educar os filhos e depois veio a ter 6 filhos e nenhuma teoria — que tudo o que foi planejado, e acredito que muito bem planejado, pode dar em nada ou sair ao avesso quando se juntam duas organizações diferentes para atuação num território cuja identificação não se fará sem muito choro e ranger de dentes... E bem sabe que, em períodos de institucionalização, a pesquisa do melhor caminho há de ser diuturna e permanente para que as máquinas, depois do choque, voltem a funcionar satisfatoriamente. Como já observou um americano tranqüilo, e pragmático, verdades estabelecidas, mantidas muito perto dos olhos, podem se transformar em antolhos...

Todos sentimos quão é importante o papel a ser desempenhado pela Procuradoria Geral do novo Estado nesse período que hoje se inicia. Além dos problemas que lhe são próprios — de expansão territorial, da assimilação de um novo contingente e, ao contrário, da divisão que virá por força da nova estrutura municipal — não se vá esquecer a orientação jurídica em geral que lhe será pedida às mancheias, em época de dúvidas e controvérsias.

Valha-nos a certeza de que, dentro das prerrogativas de seu cargo, a tudo V. proverá com a tranqüilidade e a segurança a que já nos acostumou. E a cada problema caberá dar a solução digna e justa, razoável e salutar.

Hosanas ao Excelentíssimo Senhor Governador Faria Lima pela escolha do homem certo. E a V., Roberto Paraíso Rocha, Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro — muitas felicidades.

*Discurso do Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro,
Roberto Paraíso Rocha, proferido no ato de assunção do
cargo, em 15 de março de 1975*

Senhoras e Senhores

Meus Colegas

"Tão cedo passa tudo quanto passa".

Quando, há 10 anos, nesta mesma sala, fomos recebidos, de coração aberto, por nossos colegas mais antigos do Estado da Guanabara supus que nenhuma outra emoção seria capaz de superar aquela em que me encontrava. Advogado mineiro, mergulhado na angústia da metrópole — capital política, centro da cultura nacional, mas plena de luta e

violência, em que o pão de cada dia é, de fato, conseguido com o suor de cada instante — via-me alçado à honra de Procurador do mais novo Estado da Federação. Algo que supunha fora de minhas possibilidades e até mesmo de minhas esperanças. Entretanto, um governo honrado, uma lei, uma disputa leal, árdua e honesta, sacrifício meu e dos meus, trouxeram-me aquela distinção, a maior com que já fora agraciado.

Tudo isto, agora, quando emoção maior me tolhe, volta à mente, junto com vultos humanos inesquecíveis. Posso ser injusto, sendo omissos, não citando a todos, mas não tenho direito ao silêncio, por medo de errar. São nomes — parecem simples nomes — mas cada um deles significa para mim muito mais do que as palavras poderiam expressar:

— *Gustavo Philadelpho de Azevedo* — o paradigma de carreira e símbolo de todas as virtudes;

— *Roberto Pinto Fernandes* — meu chefe ontem e sempre, cujos braços cordiais receberam-me, neste mesmo recinto, naquele primeiro dia e cujo exemplo e amizade estarão comigo até a última memória;

— *Lino Neiva de Sá Pereira* — o oráculo que abençoou nossa arribada;

— *José Emygdio de Oliveira* — cuja inteligência louvo e amizade prezo — a quem o destino honrou com a prerrogativa ímpar de por cinco vezes assumir, com o mesmo brilho e valor, o cargo de Procurador-Geral do Estado da Guanabara e cujas palavras agradeço;

— todos constituem símbolos de quantos nos deram oportunidade de aqui chegar ou aqui nos acolheram, como colegas e amigos.

Dos novos, mas que não se distinguem em nada dos antigos, iguais no valor e na dedicação à causa pública, a todos tenho presentes na memória, com estima e admiração.

Minha gratidão, contudo, não se esgota dentro desses limites. Não seria o mínimo que sou, nem teria o pouco que tenho, sem o estímulo, o apoio, a compreensão e o Amor daquela que é Deusa e minha Mulher: Ceres.

A meus pais, minha família, amigos, colegas, funcionários, não os esqueço, agora em que assumo este honroso cargo, como simples e tosco instrumento da Vontade Divina — cujo amparo, espero, não me permitirá seguir por outras trilhas que não as do Direito e da Justiça. Para cumprir este desígnio, imploro também que o Senhor me faça “um instrumento de sua Paz” — ensinando-me ainda a aceitar aquilo que não puder mudar, mudar o que puder e, principalmente, saber distinguir uma coisa da outra.

A hora de hoje se reveste, entretanto, de características inéditas. Fundem-se, nesta nova Casa, duas culturas e duas tradições jurídicas. Unimo-nos a colegas da velha província fluminense para cumprir a difícil tarefa de defender o balizamento jurídico de um novo Estado, aconselhando a administração nos seus aspectos jurídicos e colaborando no controle da legalidade no âmbito do Executivo.

Estão todos simbolizados, neste momento, pela inteligência e cultura de seu primeiro Procurador-Geral, Dr. Luiz Carlos da Silva Lessa, ao

qual agradeço as expressões com que me saudou. Somos todos, agora, o mesmo sangue e alma, que darão vida ao corpo jurídico do novo Estado. Tarefa difícil em que serão testados o talento e a inteligência de todos.

Tenho a certeza, contudo, de que juntos enfrentaremos os óbices e tormentas que possam surgir, vencendo-os como até agora o fizeram aqueles que nos servirão de exemplo.

“*Cada um cumpre o destino que lhe cumpre*”, vaticina Fernando Pessoa.

Que a Providência Divina nos permita cumprir o que o destino nos trouxe, correspondendo à confiança em nós depositada por S. Exa., o Governador Faria Lima. Estou certo, todavia, de que isso somente será possível com o talento, o espírito público e a colaboração de todos quantos agora se unem nesta Casa. *É o que espero.*

Aconselha, ainda, o Poeta: “*Sê todo em cada coisa. Põe quanto és no mínimo que fazes.*” *É o que prometo.*

DECRETO-LEI N.º 12 — DE 15 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974,

DECRETA :

Art. 1.º — A Procuradoria Geral do Estado é composta pelos procuradores e órgãos que integravam as Procuradorias Gerais dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Parágrafo único — A estrutura orgânica e o regimento da Procuradoria Geral do Estado serão objeto de legislação específica.

Art. 2.º — A Procuradoria Geral do Estado, dirigida pelo Procurador-Geral, vincula-se diretamente ao Governador do Estado.

§ 1.º — O cargo de Procurador-Geral do Estado será provido em comissão e seu titular terá as prerrogativas de Desembargador.

§ 2.º — O planejamento e a execução orçamentária, contábil e financeira da Procuradoria Geral do Estado serão efetivados através da Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 3.º — Compete à Procuradoria Geral do Estado:

- I — representar o Estado em Juízo;
- II — promover a cobrança judicial da dívida ativa do Estado;
- III — emitir, quando solicitado, parecer, inclusive normativo, para fixar a interpretação governamental de leis e demais atos administrativos e opinar sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas;